



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

CONTRATO Nº20219120

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, E A EMPRESA INFORPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA ME

O FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INFORPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº 22.980.346/0001-36, com sede Av. Djalma Dutra, nº 1918, Bairro Centro, Altamira – Pará neste ato representada pelo seu procurador Sr. Daniel Gois Sporn, Portador da Carteira de Identidade nº 4404880 PC/PA e CPF nº 667.729.902-34, residente e domiciliado na Rua Mendonça nº 3687, Bairro Sudam II, Altamira Pa., doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente para suprir a do Fundo de Desenv. Educação Básica/Fundeb, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2021-00027-SRP e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

Item	2092 ENSINO FUNDAMENTAL	2117 ENSINO INFANTIL	Quant.	Unid	Descrição	marca	V. Unit	v. total
3	250	130	380	Unid	Apagador para quadro branco	jocar office	5,54	2.105,20
6	2600	1800	4400	Unid	Bastão de cola quente fina	,	0,38	1.672,00
7	1500	1000	2500	Unid	Bastão de cola quente grossa	jocar office	0,77	1.925,00
8	30	17	47	Cx	Borracha branca nº 15 com 20 uni	leo e leo	9,37	440,39
9	50	25	75	Cx	Borracha prima color com 40 und	mercur	36,47	2.735,25
17	35	25	60	Unid	Calculadora grande 12 dígitos	Kaz	22,00	1.320,00
18	35	25	60	Cx	Caneta hidrográfica com 12 cores pct com 12 und	leo e leo	46,00	2.760,00
19	130	70	200	Cx	Canetas com 50 unidades cores diversas	Compactor	27,42	5.484,00
21	3600	2000	5600	Fls	Cartolina cores diversas	Aloform	0,67	3.752,00
22	220	120	340	CX	Clips nº 02	Kaz	2,23	758,20
25	60	40	100	CX	Clips nº 06	Kaz	2,91	291,00
26	110	60	170	CX	Clips nº 08	Kaz	2,32	394,40
30	110	60	170	Unid	Cola branca 90 gramas	iris	2,08	353,60
35	2000	1000	3000	FLS	E.V. A cores variadas	leo e leo	1,72	5.160,00
39	33	13	46	cx	Envelopes Tam. A4 240x340mm kraft ouro cx com 250und	scrity	85,00	3.910,00
41	170	80	250	Pct	Bloco adesivo para recado medindo 76mm x 76mm com 100 fls	jocar office	3,47	867,50
42	50	30	80	Unid	Estilete longo largo	jocar office	2,35	188,00
44	400	250	650	Rolo	Fita adesiva estreita 12 mm	embalado	0,90	585,00
47	470	270	740	Rolo	Fita crepe 18 mm x 50 m	embalado	5,23	3.870,20
48	230	120	350	Cx	Giz branco com 40 caixinhas com 64 bastões	delta	108,00	37.800,00
51	6	4	10	Unid	Grampeador de parede	jocar office	29,97	299,70
52	45	30	75	Unid	Grampeador para até 20 folhas	jocar office	13,58	1.018,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

53	50	30	80	Unid	Grampeador para até 12 folhas	jocar office	8,40	672,00
54	800	650	1450	CX	Grampo para grampeador 26/6 com 5.000	jocar office	4,63	6.713,50
55	30	20	50	Cx	Grampo para grampeador de madeira	jocar office	11,64	582,00
56	60	140	200	Pct	Hidrocor com 12 cores	leo e leo	4,36	872,00
61	2000	4000	6000	CX	Lápis de cor pequeno com 12 cores	leo e leo	2,32	13.920,00
62	800	2000	2800	CX	Lápis de cor grande com 12 cores	leo e leo	3,88	10.864,00
63	450	250	700	Cx	Lápis preto com 144 unid	leo e leo	36,28	25.396,00
65	60	40	100	UNID	Livro ata com 100 fls	são domingos	8,73	873,00
68	220	110	330	UNID	Marcador para texto cores diversas	jocar office	1,16	382,80
70	350	250	600	unid	Pacote para presente tamanho g	kaz	2,90	1.740,00
71	1100	600	1700	CX	Papel a4 com 10 resma de 500 fls	chamex	153,25	260.525,00
72	2800	1600	4400	Fls	Papel cartão color	reipel	1,16	5.104,00
75	800	500	1300	Fls	Papel dupla face color	reipel	0,77	1.001,00
76	2000	1000	3000	Fls	Papel laminado color	reipel	0,87	2.610,00
77	6000	3489	9489	Fls	Papel madeira amarelo	reipel	0,67	6.357,63
78	80	60	140	Pct	Papel vergê gramatura 150 branco com 50 fls	off paper	12,30	1.722,00
79	80	60	140	PCT	Papel vergê gramatura 180 linho com 50fls	off paper	14,55	2.037,00
80	80	60	140	Pct	Papel vergê gramatura 180 salmão com 50 fls	off paper	14,55	2.037,00
81	800	500	1300	UNID	Pasta az larga 80mm longa	polycart	11,64	15.132,00
83	6	5	11	Cx	Pasta classificadora para processos com 50 und cores diversas	polycart	82,00	902,00
84	300	240	540	UNID	Pasta de papel com elástico 20 mm color	polycart	6,10	3.294,00
85	240	140	380	UNID	Pasta de papel com elástico 40	polycart	6,55	2.489,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

					mm color			
87	30	24	54	UNID	Pasta molha dedo para manusear papeis 12 g	kaz	2,03	109,62
90	100	50	150	UNID	Pasta tipo caixa arquivo em polipropileno color 350x130x250 mm	polycart	5,33	799,50
92	30	14	44	UNID	Perfurador de papel para 30 fls	jocar office	34,00	1.496,00
95	20	16	36	cx	Pincel atômico azul/vermelho/preto 20ml cx c/12und	jocar office	27,80	1.000,80
96	20	18	38	Unid	Pistola grande para cola quente 110 v	jocar office	14,00	532,00
97	24	14	38	Unid	Pistola pequeno para cola quente 110 v	leo e leo	11,64	442,32
100	450	300	750	Unid	Régua cristal 30 cm	waleu	0,85	637,50
101	180	120	300	Unid	Régua cristal 50 cm	waleu	3,88	1.164,00
104	60	40	100	Unid	Tesoura de picotar 9 x 20 cm em aco cabo plastico	leo e leo	60,00	6.000,00
105	3000	2700	5700	Unid	Tesoura Escolar s/ ponta	leo e leo	2,00	11.400,00
106	240	140	380	Cx	Tinta guache com 6 unidades	kaz	3,68	1.398,40
109	55	40	95	Unid	Tesoura grande em aço inox	jocar office	8,14	773,30
161	34	20	54	Unid	Calculadora de mesa 8 digitos a pilha	kaz	12,60	680,40
162	60	40	100	Pct	Balões Tam nº 8 Cores diversas, com 50 unid.	pic pic	15,52	1.552,00
164	140	80	220	Jogo	Alfabeto MOVEL em EVA medida: 4X7cm	carlu	36,18	7.959,60
								478.861,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ - 478.861,31 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0401.2.092 – Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio FUNDEB 40%

12.365.0450.21.17 – Manutenção do Ensino Infantil Pré escolar –Fundeb 40%

33.90.30.00- Material Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021 podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa a Servidora Sra. **THAIS LEITE CAVALCANTE** Portaria de nomeação nº **0038/2021** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará-Pará 09 de Agosto de 2021.

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Contratante

INFORPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA ME

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____

2 - _____